



0070/2016

12.9.2016

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento

sobre a adoção da evolução tecnológica nos serviços de chamadas do número de emergência 112

**Monica Macovei (ECR), Patricija Šulin (PPE), Miroslav Poche (S&D),
Dubravka Šuica (PPE), Ivan Jakovčić (ALDE), Daniel Buda (PPE),
Tomáš Zdechovský (PPE), Nicola Caputo (S&D), Piernicola Pedicini
(EFDD), Branislav Škripek (ECR), Renata Briano (S&D), Salvatore Cicu
(PPE), José Inácio Faria (ALDE), Eleftherios Synadinos (NI)**

Caduca no dia: 12.12.2016

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre a adoção da evolução tecnológica nos serviços de chamadas do número de emergência 112 ¹

1. A constante evolução tecnológica e o desenvolvimento dos mercados, nomeadamente no que se refere à Voz por Protocolo Internet (VoIP), que assenta em plataformas digitais que interagem com uma vasta gama de dispositivos conectados, estão a criar um número crescente de desafios técnicos e regulamentares para a capacidade de os cidadãos europeus continuarem a ter acesso, no futuro, ao número de emergência 112.
2. Os serviços de chamadas do número de emergência 112 apresentam várias insuficiências, como, por exemplo, o baixo nível de conhecimento dos cidadãos europeus sobre a sua existência (apenas 27 %), as falhas na deteção da localização exata de quem liga para os serviços (2 km em média) e a tecnologia antiquada utilizada pelos serviços.
3. A Comissão é convidada a conceber um financiamento mais equilibrado para os serviços de chamadas do número de emergência 112, em especial no que se refere aos programas relacionados com a acessibilidade, a deteção da localização exata de quem liga para o serviço e a adoção de novas tecnologias.
4. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.

¹ Nos termos do artigo 136.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.